



CONTRATO Nº 30/2022 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 23 de março de 2022.

# CONTRATO Nº 005/2022

Processo Eletrônico nº 23062.054392/2021-31

Pregão Eletrônico nº 01/2022

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA SEPAT MULTI SERVICE LTDA, REFERENTE A RESTAURANTES ESTUDANTIS.**

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SEPAT MULTI SERVICE LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.750.757/0001-90 sediado na Rua Clodoaldo Gomes, nº 273 Cep 89.219-550 em Joinville-SC doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Ronaldo Benkendorf**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/SC e CPF nº [REDACTED], E-mail: licitacoes@sepat.srv.br, Telefones: (47) 3461-4200 / (47) 3461-4201, tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.054392/2021-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de alimentação e nutrição por meio da operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção e distribuição de refeições para as Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN) doravante denominadas Restaurantes Estudantis (REs) da Contratante nos Campi Nova Suíça e Nova Gameleira, localizados em Belo Horizonte e Campus Contagem com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.3. Objeto estimado da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL DE REFEIÇÕES ESTIMADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	Fornecimento de refeições para a comunidade acadêmica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG, no Campus <b>NOVA SUÍÇA</b> , Belo Horizonte conforme descrito neste termo	Unid.	318.703	R\$ 9,75	R\$ 3.107.354,25
	2	Fornecimento de refeições para a comunidade acadêmica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG, no Campus <b>NOVA GAMELEIRA</b> , Belo Horizonte conforme descrito neste termo.	Unid.	310.728	R\$ 10,79	R\$ 3.352.755,12
	3	Fornecimento de refeições para a comunidade acadêmica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais no Campus <b>CONTAGEM</b> conforme descrito neste termo.	Unid.	45.322	R\$ 10,79	R\$ 489.024,38
		<b>TOTAL</b>		<b>674.753</b>	<b>R\$ 6.949.133,75</b>	

1.4. A quantidade de refeições a serem fornecidas pode variar, não constituindo qualquer obrigação presente ou futura por parte da CONTRATANTE, a qual não poderá ser responsabilizada por variações no quantitativo de refeições a serem servidas pela CONTRATADA que perceberá, estritamente, pelas refeições fornecidas.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerramento após 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ **6.949.133,75** (Seis milhões, novecentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos.).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Diretoria

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 169368

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI:L0000P2300N/M0000G2300N

NOTAS DE EMPENHO: 2022NE225, 2022NE226, 2022NE227

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

*(Assinado digitalmente em 29/03/2022 23:17)*

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

██████████

*(Assinado digitalmente em 30/03/2022 18:09)*

RONALDO BENKENDORF

ASSINANTE EXTERNO

██████████

**Processo Associado: 23062.054392/2021-31**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **30**, ano: **2022**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **23/03/2022** e o código de verificação: **2be3764717**

## Ministério da Educação

## INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

## EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO - Nº 1/2022 - UASG 152005 - INES-RJ

Número do Contrato: 4/2019 - Nº Processo: 23121.000099/2018-14 - Pregão. Nº 4/2019. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS-RJ. Contratado: 03.372.304/0001-78 - ANGELS SEGURANCA E VIGILANCIA - EIRELI. O presente termo de apostilamento tem por objeto a repactuação ao contrato 04/2019 e especificar a dotação orçamentária. Pela execução dos serviços a que alude este instrumento, fica estabelecido o valor mensal de R\$ 172.724,68 (cento e setenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), a partir de 01 de janeiro de 2022. Em virtude da repactuação de preços, o valor acrescido pelo presente instrumento será de R\$ 63.637,24 (sessenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 1.945.421,68 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), empenhados, nos termos da lei, à conta dos créditos consignados no programa de trabalho nº 12.367.6016.21co.0033, ptes nº 192675, elemento de despesa nº 339037, em razão do que foi emitida, inicialmente, para o exercício de 2022, a nota de empenho nº 2022NE47, no valor de R\$ 313.630,74 (trezentos e treze mil, seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos), em favor da contratada, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de decorrências de novas determinações legais.

(COMPRASNET 4.0 - 30/03/2022).'

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - UASG 152005**

Nº Processo: 2312100059202241. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento da Plataforma Workspace for Education, contemplando IMPLANTAÇÃO, SUPORTE e TREINAMENTO, visando atender às necessidades na área de Educação/TI do INES, conforme especificações, quantidades e condições contidas neste Edital e seus Anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 01/04/2022 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Das Laranjeiras 232, Laranjeiras - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/152005-5-00008-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 01/04/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 13/04/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

OSEAS COSTA OLIVEIRA NETO  
Assistente em Administração

(SIASGnet - 31/03/2022) 152005-00001-2022NE800004

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo: 23000.001117/2022-20. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica. Participes: União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, e a Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC. Objeto: Implantação de 01 (uma) Escola Cívico-Militar (Ecim) - Centro Educacional Roberto Machado no Município de Rio do Sul - SC, a qual passará a ser fomentada pelo Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (Pecim), instituído pelo Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho. Recursos financeiros: Este instrumento não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, mediante celebração de aditivo.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo: 23000.001049/2022-07. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica. Participes: União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, e a Prefeitura Municipal de Santarém - PA. Objeto: Implantação de 01 (uma) Escola Cívico-Militar, César Simões Ramalheiro no Município de Santarém - PA, a qual passará a ser fomentada pelo Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (Pecim), instituído pelo Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho. Recursos financeiros: Este instrumento não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, mediante celebração de aditivo.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo: 23000.001108/2022-39. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica. Participes: União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, e a Prefeitura Municipal de Araguari - MG. Objeto: Implantação de 01 (uma) Escola Cívico-Militar - Centro Educacional Municipal Professor Hermenegildo Marques Veloso no Município de Araguari - MG, a qual passará a ser fomentada pelo Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (Pecim), instituído pelo Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho. Recursos financeiros: Este instrumento não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, mediante celebração de aditivo.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº 2/2022  
Processo nº 23000.007697/2021-88  
ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 2/2022 ao Contrato nº 1/2020.  
CONTRATANTE: União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, representada por Mauro Luiz Rabelo.  
CONTRATADO: Tiago Perfeito de Santana.  
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 1/2020, que trata da prestação de serviços de consultoria individual especializada em Monitoramento e Avaliação Educacional no âmbito do Projeto de Apoio à Implementação do Novo Ensino Médio, amparada nas Diretrizes do Banco Mundial para as aquisições do Componente 2, nº 8813-BR, com a finalidade de prestar serviços técnicos de consultoria individual à Unidade de Gerenciamento do Projeto de Reforma do Ensino Médio, lotada na Coordenação-Geral de Ensino Médio (COGEM), unidade da Secretaria de Educação Básica (SEB), e corrigir a data-limite estabelecida na CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO E LIMITES DE MODIFICAÇÃO, para conformá-la com o período do Projeto, estabelecido no Acordo de Empréstimo.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial, Plano de Aquisição do Projeto de Apoio à Implementação ao Novo Ensino Médio, Acordo de Empréstimo nº 8813-BR, Componente

2 estabelecido no Capítulo 2: Execução da Operação, Seção 1 "Arranjos de Implementação", B. Arranjos Institucionais e de Salvaguardas", 1. Instituições de Operações (a) Unidade de Gestão Projeto e Seção IV "Saque de Recursos do Empréstimo", D. "Período", data de encerramento 31 de dezembro de 2023 e Cláusula Sexta do contrato original.  
FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.  
VIGÊNCIA: 12 meses.  
VALOR GLOBAL: R\$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais), fixo e irrevogável.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da Despesa: 33.90.35, Ação Orçamentária: 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica e Fonte de Recurso Específica de Crédito Externo: 8148012421, Funcional Programática: 12.368.5011.0509.0001.  
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2022.  
SIGNATÁRIOS: Contratante: Mauro Luiz Rabelo, Secretário de Educação Básica, e Contratado: Tiago Perfeito de Santana.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO: 23000.000969/2022-08. NÚMERO DO CONTRATO: EDO0282/2022.  
CONTRATANTE: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO. CNPJ: 03.736.617/0001-68.  
PROJETO: Acordo Brasil/UNESCO 914BRZ1094.9 - Qualificação da Gestão Institucional da Política de Educação Profissional e Tecnológica.  
CONTRATADO: Clóvis César Pedrini Júnior. CPF: 047.857.819-98.  
ESPÉCIE CONTRATO: Produto, com o objetivo de elaboração de um diagnóstico contendo estudos, pesquisas e análises de comunicação de programas e ações vinculadas à Setec e um documento técnico contendo uma proposta de Planejamento Estratégico de Comunicação, com a finalidade de traçar o planejamento das ações de divulgação, as diretrizes e as estratégias para orientar a Setec.  
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 16/05/2022 (dois meses). VALOR: R\$ 30.000,00. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022.  
Assinaram: Fabio Eon, pela UNESCO, e a contratado.

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2022 - UASG 153015 - CEFET/MG

Nº Processo: 23062.054392/2021-31.  
Pregão Nº 1/2022. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG. Contratado: 03.750.757/0001-90 - SEPAT MULTI SERVICE EIRELI. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de alimentação e nutrição por meio da operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção e distribuição de refeições para as unidades de alimentação e nutrição (uan) doravante denominadas restaurantes estudantis (res) da contratante nos campi nova suíça e nova gameleira, localizados em belo horizonte e campus contagem com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva..  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 30/03/2022 a 30/03/2023. Valor Total: R\$ 6.949.454,20. Data de Assinatura: 30/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/03/2022).

## COLÉGIO PEDRO II

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 153167 - CPII

Número do Contrato: 27/2021.  
Nº Processo: 23040.005467/2021-16.  
Pregão. Nº 19/2021. Contratante: COLEGIO PEDRO II. Contratado: 23.942.924/0001-02 - ECOLOGICA IMUNIZACOES E SERVICOS LTDA.. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração de cláusula contratual do contrato firmado entre as partes em 10/01/2022.. Vigência: 10/01/2022 a 10/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.471,41. Data de Assinatura: 30/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/03/2022).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 153167 - CPII

Número do Contrato: 25/2021.  
Nº Processo: 23778.000118/2021-85.  
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 21/2021. Contratante: COLEGIO PEDRO II. Contratado: 05.379.371/0001-40 - SINTRA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIREL. Objeto: O presente termo tem como objeto a retificação da cláusula terceira- preço do termo de contrato nº 025/2021 firmado entre as partes em 20/12/2021, e a ratificação das demais cláusulas.. Vigência: 24/01/2022 a 24/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.883.000,00. Data de Assinatura: 30/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/03/2022).

## CAMPUS ENGENHO NOVO I

## EXTRATO DE SUB ROGAÇÃO- CONTRATO Nº 6/2022 - UASG 155636 - C. ENGENHO NOVO II

Nº Processo: 23783.000236/2021-14.  
Pregão Nº 6/2021. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CAMPUS ENGENHO NOVO II. Contratado: 15.144.531/0001-25 - AJS LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI. Objeto: sub-rogação total do Contrato nº 0006/2022, transferindo, assim, do Colégio Pedro II - Campus Engenho Novo II, todos os direitos e obrigações ali contidos, para o Colégio Pedro II - Campus Engenho Novo I, bem como a gestão e fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura. Fundamento Legal: art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data de Assinatura: 22/03/2022.

## FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 881281/2018. Processo nº 23034.015641/2018-12.  
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual de Goiás - GO, CNPJ nº 01.112.580/0001-71.  
Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 881281/2018, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.  
Vigência: 370 dias, de 01/04/2022 a 05/04/2023.  
Data e Assinaturas: 28/03/2022 - GABRIEL MEDEIROS VILAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais e ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO - Reitor.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 872872/2018. Processo nº 23034.015594/2018-07.  
Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual de Goiás - GO, CNPJ nº 01.112.580/0001-71.

